



# CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO

PRAÇA SANTO ANTÔNIO – 04 CENTRO – 36540000

CNPJ – 74031980/0001-26



## PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 003 DE 2023

**“Cria o cargo de Professor de Apoio no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências”.**

O Prefeito Municipal de Senador Firmino/MG, no uso de suas atribuições legais, consoante lhe faculta a Lei Orgânica Municipal apresenta o seguinte Projeto de Lei Complementar:

Art. 1º - Por esta Lei Complementar cria-se o cargo de provimento efetivo para o Quadro de Pessoal Efetivo do Magistério da Secretaria Municipal de Educação, acrescendo no Anexo II da Lei Complementar 19/2010:

CARGO	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	Nº DE CARGOS E VAGAS	SÍMBOLO DE VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA
Magistério Docente	MDOC003	Professor de Apoio	25	PMDCA 003	27 horas e 30 minutos

Parágrafo único - A descrição, experiência e escolaridade do cargo encontra-se em anexo.

Art. 2º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Senador Firmino, 24 de janeiro de 2023.

A legalização se fez em Plenário da Câmara Municipal de Senador Firmino/MG. A Leitura do Projeto de Lei foi realizada na Sessão Extraordinária do dia 16 de janeiro de 2023. Já a votação foi realizada em Sessão Extraordinária realizada no dia 23 de janeiro de 2023 na qual o referido Projeto de Lei Complementar foi aprovado em 1ª primeira votação. Nesta data, o vereador Guilherme de Oliveira Garcia pediu interstício que foi aceito pelo Presidente, momento em que foi realizada a 2ª votação, na qual o projeto também obteve aprovação.

**JOSÉ MARCOS MENDES RICARDO**

Presidente da Câmara Municipal de Senador Firmino/MG

**Recebemos**

Em 24 de Jan de 2023



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO**

PRAÇA SANTO ANTÔNIO – 04 CENTRO – 36540000

CNPJ – 74031980/0001-26



### **DESCRIÇÃO DE CARGOS**

#### **GRUPO OCUPACIONAL: EFETIVO**

#### **CARGO: PROFESSOR DE APOIO**

#### **DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO:**

Os professores de apoio são responsáveis pelas adaptações curriculares dos alunos atendidos, auxiliando-os em todas as atividades escolares. São profissionais graduados em licenciatura com especialização em Educação Especial ou Educação Inclusiva.

#### **DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS:**

- 1- Apoiar o processo pedagógico de escolarização do estudante com disfunção neuromotora grave, deficiência múltipla ou Transtorno do Espectro Autista (TEA) matriculado na escola comum, sendo autorizado 1 (um) professor para até 3 (três) estudantes matriculados no mesmo ano de escolaridade e frequentes na mesma turma;
- 2- Acompanhar os alunos integralmente em todas as atividades e aulas específicas;
- 3- Eliminar, em colaboração com o regente, as barreiras que podem obstruir a participação plena e efetiva do estudante com deficiência nas atividades escolares em igualdade de condições com os demais estudantes;
- 4- Trabalhar em colaboração com o regente de turma e regente de aula e equipe do Núcleo de Apoio Especial, para planejamento dos recursos de acessibilidade dos estudantes com base no planejamento de aula dos regentes;
- 5- Atuar na escola como multiplicador do conhecimento acerca de metodologias de ensino da Educação Especial, tecnologias assistivas e comunicação alternativa;
- 6- Zelar pela aprendizagem dos estudantes públicos da educação especial;
- 7- Participar de reuniões e capacitações promovidas pela Secretaria de Municipal de Educação, sempre que convocados;
- 8- Registrar todas as adaptações realizadas para o estudante; no plano de aula diário e no PDI (Plano de Desenvolvimento Individual);
- 9- Construir recursos de acessibilidades educacionais;

#### **FATORES A SEREM CONSIDERADOS EM RELAÇÃO AO CARGO**

##### **EXPERIÊNCIA MÍNIMA:**

Sem experiência

##### **ESCOLARIDADE MÍNIMA:**

- 1- Licenciatura plena em Educação Especial; ou
- 2- Pedagogia com ênfase em Necessidades Educacionais Especiais ou Educação Especial; ou
- 3- Normal Superior/Pedagogia com pós-graduação em Educação Especial ou Educação Inclusiva; ou
- 4- Normal Superior/Pedagogia com Cursos com, no mínimo, 120 (cento e vinte) horas, nas áreas de deficiência intelectual, surdez, física, visual, múltipla e transtornos globais do desenvolvimento (TGD), oferecidos por instituições de ensino credenciadas.